



## LEI Nº 442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017.

**"INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

**DIMAR DE BRITO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER** que a **E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Mês "Outubro Rosa" no Município de Santa Cruz da Esperança, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º**- O evento, já denominado mundialmente como "Outubro Rosa", realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos cânceres de mama e do colo uterino.

**Art. 3º** - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664/2008 e pela Lei Estadual nº 16046/2015, que dispõem sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento dos cânceres de mama e do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.



Prefeitura Municipal  
Santa Cruz da Esperança



**Parágrafo único** - O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais logradouros públicos serem iluminados com a cor rosa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 16 de outubro de 2.017.

  
**DIMAR DE BRITO**

**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos  
termos da Lei Orgânica na data supra.

  
**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal